

<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>5544-1/2012</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>:</b>	<b>EXERCÍCIO DE 2012 (RELATÓRIO DE DEFESA)</b>
<b>GESTOR</b>	<b>:</b>	<b>FARID TENÓRIO SANTOS</b>

**PREZADO SENHOR SECRETÁRIO,**

Trata-se de análise da defesa das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Arenápolis, referentes ao exercício de 2012, sob a gestão do senhor Farid Tenório Santos, Prefeito Municipal.

Através de relatório técnico de defesa (fls. 956-967), desenvolvido pelos senhores Edmar Cláudio Marangon e Osiel Mendes de Oliveira, Auditores Públicos Externos, e pelo senhor Jaime Carlos Kreutz, Técnico de Controle Público Externo, concluiu-se:

a) pelo saneamento do achado de auditoria de números 9.1 (9.1.1 e 9.1.2), sob a responsabilidade do senhor Farid Tenório Santos, Prefeito Municipal, e da senhora Maria Fernandes Beato, Contadora;

b) pelo saneamento dos achados de auditoria de números 9.2 (9.2.2), 9.4 (9.4.1), 9.7 (9.7.1) e 9.8 (9.8.1), sob a responsabilidade do senhor Farid Tenório Santos, Prefeito Municipal; e,

c) pela manutenção dos seguintes achados de auditoria:

RESPONSABILIDADE	ACHADO DE AUDITORIA	GLOSA (UPF)	CÓDIGO	NATUREZA
Farid Tenório Santos	9.2 (9.2.1 e 9.2.3)	-	EB 05	grave
	9.3 (9.3.1)	129,68	JB 01	grave
	9.5 (9.5.1)	-	HB 06	grave
	9.6 (9.6.1)	-	HB 01	grave
<b>TOTAL</b>		<b>129,68</b>		

Anota-se que o relatório preliminar de auditoria de contas anuais (fls. 496-532), bem como o relatório técnico de defesa (fls. 956-967) tem caráter definitivo, não havendo necessidade de emissão de relatório de auditoria complementar. Tal decisão está amparada pela Orientação Normativa n. 06/2012 do Comitê Técnico do TCE-MT, que determina a conclusão de parcela significativa dos relatórios preliminares de auditoria de contas anuais durante o próprio exercício, já com caráter de definitividade.

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o processo seja encaminhado ao Relator para a sequência processual.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 09 de abril de 2013.

**ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO**

Subsecretário de Controle Externo

**Ex.<sup>mo</sup> senhor Conselheiro Relator,**

**Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.**

**CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA**

Secretário de Controle Externo